

# FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



## NESTA EDIÇÃO

**STJ: MINISTRO DIVERGE E VOTA PELO USO DA SELIC NA CORREÇÃO DE DÍVIDAS CIVIS**

**LEI FALIMENTAR AGORA PERMITE RECOMEÇO DE EMPRESA EM CRISE**

**TRT NEGA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL PARA TELEFONISTA**

**RESOLVE JÁ: PROGRAMA DE SÃO PAULO PODE DAR DESCONTO DE ATÉ 70% EM DÉBITOS COM O GOVERNO**

**ARTIGO DA SEMANA: COMPLIANCE TRIBUTÁRIO: NO CAMINHO PARA A CONFORMIDADE FISCAL**

## EMPRESARIAL

**STJ: MINISTRO DIVERGE E VOTA PELO USO DA SELIC NA CORREÇÃO DE DÍVIDAS CIVIS**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) retomou o debate sobre a aplicação da taxa Selic para correção de dívidas civis, em oposição ao modelo atual de juros de 1% ao mês mais correção. O ministro Raul Araújo apresentou um voto divergente, defendendo a Selic, que está em 13,75% ao ano, como mais adequada.

Ele argumentou que o Código Civil de 2002 não diferencia claramente juros de mora e correção monetária, e que a Selic reflete uma economia estabilizada, sendo um índice que unifica correção monetária e juros. Araújo citou a Emenda Constitucional 113/2021, que estabelece a Selic como única taxa para atualização monetária em demandas envolvendo a Fazenda Pública.

O Magistrado ainda criticou o sistema atual, onde condenações judiciais com juros de 1% ao mês mais correção monetária resultam em remuneração ao credor civil superior a qualquer aplicação financeira, visto que os bancos seguem a Selic.

## Lei falimentar agora permite recomeço de empresa em crise

As novas legislações falimentares no Brasil passaram a adotar métodos de resolução antecipada de crises, permitindo que empresários tenham a chance de recuperar a saúde financeira de suas empresas e recomeçar. Esta é a visão do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que destacou em entrevista à revista eletrônica Consultor Jurídico que, ao contrário das abordagens anteriores que enfatizavam a punição, as leis atuais buscam solucionar crises antes de se manifestarem plenamente. Estes métodos de pré-insolvência, já aplicados em diversos países, foram incorporados pela nova Lei de Falências e Recuperação Judicial brasileira, visando equacionar crises empresariais com auxílios estatais, facilitando a reestruturação de dívidas e evitando o colapso total das empresas.

Cueva ressaltou a importância de adaptar os procedimentos às características específicas de cada empresa, considerando que mais de 90% das empresas brasileiras são de pequeno e médio porte. Para essas empresas, os custos de uma recuperação judicial tradicional podem ser proibitivos. Portanto, é essencial ter métodos de resolução de crises mais simplificados, alinhados ao tamanho da empresa e aos desafios que enfrenta. O ministro também enfatizou a necessidade de uma legislação falimentar que possa responder rapidamente às crises, considerando as flutuações do mercado internacional e eventos imprevisíveis, como a pandemia.

Por fim, Cueva abordou o papel da arbitragem na recuperação judicial. Enquanto pode ser útil para tratar de questões específicas que surgem durante o processo de recuperação, a arbitragem não é o meio mais adequado para a recuperação em si. A condução desse processo deve permanecer sob a jurisdição do Poder Judiciário, que tem adotado uma postura de maior abstenção, permitindo que devedores e credores estabeleçam acordos com menos intervenção judicial.

**Saiba mais sobre Direito Empresarial com os Especialistas do FNCA.**

### TRABALHO

## TRT nega jornada de trabalho especial para telefonista

A 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de Minas Gerais decidiu que, quando comprovado que o trabalhador exerce outras atividades além do atendimento telefônico, não se aplica a jornada de trabalho reduzida estabelecida no artigo 227 da CLT. A decisão foi tomada após a análise do recurso de uma ex-funcionária de uma empresa de transportes coletivos urbanos da região de Governador Valadares, que buscava horas extras pela extrapolação da jornada de 6 horas diárias e 36 horas semanais, prevista para telefonistas ou operadores de teleatendimento e telemarketing.

O relator do caso, juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, concluiu que a essência da atividade da trabalhadora não era exclusivamente o atendimento telefônico. A prova oral mostrou que, embora ela usasse o telefone em suas funções, não realizava atividades exclusivas de telefonista. A própria autora admitiu que trabalhava na recepção, controlando o acesso de pessoas, recebendo documentos e enviando objetos pelos Correios. Testemunhas também confirmaram que ela desempenhava várias tarefas na recepção, além de atender telefonemas.

A decisão também citou jurisprudências do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que enfatizam a necessidade de comprovar que o teleatendimento é a atividade predominante para ter direito à jornada especial. O relator concluiu que, como a autora não conseguiu provar que o teleatendimento era sua atividade principal, a jornada reduzida não se aplica. O processo foi encaminhado ao TST para análise de recurso de revista.

**Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa + Funcionários com os Especialistas do FNCA.**

## TRIBUTÁRIO

### **Resolve Já: programa de São Paulo pode dar desconto de até 70% em débitos com o governo**

O governo do estado de São Paulo está lançando um programa chamado "Resolve Já", que visa incentivar empresas em litígio com o Fisco Paulista a autorregularizar seus débitos, oferecendo descontos nas multas aplicadas pelos fiscais do Estado. O programa propõe aumentar o valor do desconto para pagamentos à vista e parcelados e permitirá o pagamento com créditos acumulados do ICMS que as empresas têm a receber do Estado.

Os descontos podem chegar a 70% das multas na fase pré-contencioso. Se o litígio já estiver em andamento, o desconto máximo é de 55%. Para se beneficiar do programa, o contribuinte deve renunciar ao contencioso no Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) e na Justiça.

O projeto, que está em regime de urgência, é esperado para ser aprovado nesta semana pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). A iniciativa faz parte da estratégia do governo de São Paulo de reduzir o estoque de contenciosos tributários, que atualmente é de R\$ 118 bilhões.

O secretário da Fazenda e do Planejamento de São Paulo, Samuel Kinoshita, destacou que a proposta é resolver o litígio antes mesmo de a empresa abrir um contencioso no TIT. Ele ressaltou que isso é benéfico tanto para as empresas, pois reduz o custo operacional de litigar, quanto para o Estado, pois diminui o custo dos auditores fiscais.

O programa "Resolve Já" é diferente da estratégia adotada pelo governo federal, que focou no voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). O programa de São Paulo busca resolver o problema antes mesmo da votação no tribunal administrativo.

Além disso, o Estado de São Paulo também está ampliando os incentivos para empresas que estão no topo do ranking de classificação do contribuinte. Essas empresas terão direito a um processo mais rápido para receber os créditos acumulados do ICMS.

**Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.**

## Artigo da Semana

## Compliance Tributário: no caminho para a conformidade fiscal

Nosso sócio Vicente Alvarez, escreveu um importante artigo sobre o tema.



## Acesse a Matéria

O sistema tributário brasileiro é marcado por sua complexidade e excesso de burocracia, tornando a conformidade fiscal um desafio para muitas empresas. A Reforma Tributária tem sido destaque no noticiário, buscando simplificar a esfera fiscal. No entanto, para os contribuintes, é crucial avançar em direção à conformidade, especialmente considerando a alta incidência e cumulatividade de impostos. A "guerra fiscal", resultante de desacordos entre entidades federativas, intensifica o problema, criando um cenário de incentivos e regulamentações fiscais conflitantes.

Empresas sem expertise tributária enfrentam desafios ao tentar manter a conformidade. Erros de cálculo, atrasos e valores incorretos podem levar a sanções, juros e outras penalidades. Litígios fiscais, que surgem de divergências entre contribuintes e órgãos fiscais, também são prejudiciais para a reputação das empresas. O Compliance Tributário, portanto, não é apenas uma questão de austeridade, mas essencial para a sobrevivência das empresas. A não conformidade pode resultar em danos significativos, e a busca por conformidade é crucial no ambiente jurídico atual.

Por fim, mesmo empresas sem conhecimento profundo em tributação podem alcançar a conformidade fiscal. Com a ajuda de especialistas e uma abordagem técnica, é possível instituir o Compliance Tributário como uma filosofia central de controle fiscal. Isso não apenas atende às expectativas dos contribuintes, mas também cria um ambiente orientado à conformidade, que é inestimável para a sustentabilidade fiscal e a continuidade dos negócios.

**Converse com Vicente ou, com nossos Especialistas do FNCA.**